



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 953/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

20 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Resultado da Classificação e Pontuação
Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização
do Programa Tempo de Aprender Conforme Edital Nº 002/2022.
Rede Municipal de Ensino Rio Negro-MS

Assistentes de Alfabetização- Programa Tempo de Aprender			
Nº	NOME	Pontuação	Classificação
01	Denilza Maia de Mesquita Santana	09	1º
02	Maria Delma Vieira do Amaral Valadares	07	2º
03	Meirelyn Freitas Figueiredo Bastos	05	3º
04	Tayla Ceir Correa Arruda Floriano	04	4º

Rio Negro-MS, 20 de Abril de 2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretaria Municipal de Educação

Boletim de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA / DETENTORA DA ATA: ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 22.102.691/000177.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor total:** R\$ 112.140,00 (Cento e doze mil e cento e quarenta reais), para os itens 01 e 02. Ata firmada em 19 de Abril de 2022, oriunda da licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 022/2022.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2021, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezeo, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **EFICAZ LOGISTICA ATACADO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 20.419.294/0001-06, com estabelecimento na Rua Maicuru, Jardim Columbia, nº 948, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Thiago Rosa Anuniação**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1811834, e do CPF nº 447.110.341-53; **MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.871.570/0001-43, com estabelecimento na Rua Avenida Tamandaré nº 3884, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Mauro Marcio Narcizo Fialho**, comerciante, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade tipo RG nº 332771, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 501.208.321-00; **RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 73.765.877/0001-47, com estabelecimento na Travessa Vianópolis, Bairro Vila Rosa Pires, Nº 20, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Renato Aparecido da Silva**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade tipo RG nº 489831 emitida pela SSP/MS, e do CPF Nº 638.634.301-82; **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº. 07.837.083/0001-17, com estabelecimento na Rua Itália, nº 286, Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Carlos Roberto Alves Pereira**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1.353.583 emitida pela SSP/MS, e do CPF Nº 012.251.551-00; **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.583.254/0001-36, com estabelecimento na Av. Prefeito Ludio Martins Coelho, Bairro Bonjardim, Nº 3688, Loja 005, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Odeir Fernandes**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 539121 SSP/MS e do CPF Nº 445.832.30-68; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº078/2021e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº025/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NEGRO/MS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo

de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	CO D.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/55	6590	CERA LIQUIDA CONCENTRADA NA COR VERMELHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	120,00	UN	START	R \$ 6,49	R \$ 778,80
2/55	8294	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA DE MARCA: QBOA E YPÊ, OU SIMILAR.	148,00	CX	BIOKRIS	R \$ 44,89	R 6.643,72
3/55	8295	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70% INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP-TOP DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA DE	196,00	CX	TRIEL	R \$ 102,95	R 20.178,20

		MARCA: ZULU, DA ILHA COPERALCOOL, OU SIMILAR.					
4/55	8296	BORRACHA VEDAÇÃO PAINEL DE PRESSÃO DE 4,5L APROVADO CONFORME NORMA ABNT	15,00	UN	A ORIGINAL	R \$ 9,39	R \$ 140,85
5/55	8297	BORRACHA VEDAÇÃO PAINEL DE PRESSÃO DE 10 L APROVADO CONFORME NORMA ABNT.	10,00	UN	FORSAN	R \$ 5,40	R \$ 54,00
6/55	8298	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE. COR PRETO.	88,00	UN	PLASNEW	R \$ 9,99	R \$ 879,12
7/55	8299	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO, COM APROXIMADAMENTE 400 ML. COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE MARCA: TRÁ LÁ LÁ E JHONSONS BABY, OU SIMILAR.	112,00	UN	TRALALA	R \$ 17,00	R 1.904,50
8/55	8300	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE IODO, TEOR ATIVO: TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 2L. SISTEMA DE DILUIÇÃO SIMPLES E PRÁTICA, PARA LIMPEZAS DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. REFERÊNCIA DE MARCA: YPÊ E MINUANO, OU SIMILAR.	586,00	UN	ECOPOWER	R \$ 5,89	R 3.451,54
9/55	8301	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER DE SULFATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	141,00	CX	TRIEL	R \$ 49,23	R 6.941,43

		COADJUVANTES, ADITIVOS, CONSERVANTES, CORANTES, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES REFERÊNCIA DE MARCA: YPÊ E MINUANO, OU SIMILAR.							
10/55	8302	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO	66,00	UN	DRAGÃO	R \$ 6,79	R \$ 448,14		
11/55	8303	ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS: NYLON, COR CERDAS: AMARELA.	45,00	UN	GUIRADO	R \$ 3,30	R \$ 148,50		
12/55	8304	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 90 MM, LARGURA MÍNIMA: 40 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,30 MM FARDO COM 14 EMBALAGENS, CONTENDO 08 UNIDADES EM CADA. REFERÊNCIA DE MARCA: BOMBRIL E ASSOLAN, OU SIMILAR.	61,00	FARDO	ASSOLAN	R \$ 22,99	R \$ 1.402,39		
13/55	8305	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA, DURÁVEL, NÃO MACHUCA A PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, EM POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURA X 3/5CM DE ESPESSURA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	210,00	UN	DUBAI	R \$ 4,28	R \$ 898,80		
14/55	8306	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA, NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, MÉDIA,	227,00	PCT	BEIJA FLOR	R \$ 2,00	R \$ 454,00		

		APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.							
15/55	8307	FLANELA, TECIDO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO PEÇA: 40 CM, LARGURA PEÇA: 60 CM, COR FUNDO: AMARELA. ETIQUETA INFORMANDO DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE.	520,00	UN	CCA	R \$ 2,48	R \$ 1.289,60		
16/55	8308	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO: GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICAS ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 8 UNIDADES. REFERÊNCIA DE MARCA: TURMA DA MÔNICA, BABYSEC, PAMPERS E MILI, OU SIMILAR.	82,00	PCT	JUMBINHO	R \$ 18,90	R \$ 1.549,80		
17/55	8309	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO: GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICAS ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 8 UNIDADES. REFERÊNCIA DE MARCA: TURMA DA MÔNICA, BABYSEC, PAMPERS E MILI, OU SIMILAR.	80,00	PCT	JUMBINHO	R \$ 23,49	R \$ 1.879,20		
18/55	8310	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS. EMBALAGEM COM	80,00	PCT	JUMBINHO	R \$ 18,73	R \$ 1.498,40		

		NEUTRO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, AROMA: LAVANDA GALÃO DE 5 LITROS.							
33/55	8325	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE CRIANÇAS E BEBÊS, PH NEUTRO, SEM ALCOOL, CONCENTRADO, PEROLADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. REFERÊNCIA DE MARCA: JHONSONS BABY E BARUEL, OU SIMILAR.	210,00	UN	TRALALA	R \$ 14,85	R \$ 3.118,50		
34/55	8326	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, ESPESURA: 0,06 MM, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. CLASSE 1 PACOTE COM 10 UNIDADES.	459,00	PCT	JR	R \$ 3,94	R \$ 1.808,46		
35/55	8327	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE: 15 L, COR: PRETA, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. CLASSE 1 PACOTE COM 10 UNIDADES.	316,00	PCT	PORTO PLAST	R \$ 1,80	R \$ 568,80		
36/55	8328	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, ESPESURA: 0,06 MM, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. CLASSE 1 PACOTE COM 10 UNIDADES.	250,00	PCT	PORTO PLAST	R \$ 2,45	R \$ 612,50		
37/55	8329	SHAMPOO INFANTIL, COM PROTEÍNA, FORMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLÓGICA MENTE E OFTALMOLOGICA MENTE TESTADO, HIPOALÉRGICO, NÃO IRRITO OS OLHOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 350ML. REFERÊNCIA DE MARCA: JHONSONS BABY E TRÁ LÁ LÁ, OU SIMILAR.	110,00	UN	TRALALA	R \$ 15,39	R \$ 1.692,90		

38/55	8330	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTEIRA ALÇA, 5 CARREIRAS, CABO ROSQUEADO DE 120CM.	130,00	UN	DRAGÃO	R \$ 8,42	R \$ 1.094,60		
39/55	8331	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 120 CM; CERDAS: 4,50 CM.	115,00	UN	DRAGÃO	R \$ 12,70	R \$ 1.460,50		
40/55	8338	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10 CAIXAS.	20,00	PCT	PARANÁ	R \$ 3,00	R \$ 60,00		
41/55	8339	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO PARAFINADO, GRAMATURA: 170 G,M2, COR: NATURAL CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	39,00	CX	COPOBRAS	R \$ 83,00	R \$ 3.237,00		
42/55	8340	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 300 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO PARAFINADO, GRAMATURA: 170 G,M2, COR: NATURAL UNIDADES DE FORNECIMENTO	9,00	CX	COPOBRAS	R \$ 150,00	R \$ 1.350,00		
43/55	8341	PRATO PARA BOLO, MATERIAL: ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15 CM, COR: BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES	320,00	PCT	BELLOCOPO	R \$ 3,98	R \$ 1.273,60		
44/55	8342	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA	170,00	PCT	BELLOCOPO	R \$ 9,80	R \$ 1.666,00		

		PACOTE COM 10 UNIDADES						
45/55	8343	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	64,00	PCT	RIOFESTA	R \$ 7,20	R \$ 460,80	
46/55	8344	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	34,00	PCT	RIOFESTA	R \$ 5,99	R \$ 203,66	
47/55	8346	SHAMPOO ADULTO, COM PROTEÍNA, FORMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALÉRGICO, NÃO IRRITA OS OLHOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: AGUA, SULFATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 350 ML.	12,00	UN	SUAVE	R \$ 16,98	R \$ 203,76	
48/55	8347	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO DE USO EXTERNO, COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILÉNO, PROLIPROPILENO, ESPESURA FINO, PARA FLUXO NORMAL, LONGO, COM ABAS, COM GEL, COM ADERÊNCIA, COMBERTURA SUAVE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	30,00	PCT	LADY SOFT	R \$ 6,99	R \$ 209,70	
49/55	8349	CONDICIONADOR ADULTO, PARA HIDRATAÇÃO E BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 350 ML.	10,00	UN	SUAVE	R \$ 16,98	R \$ 169,80	
50/55	8351	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES	40,00	UN	BRASIL	R \$ 1,95	R \$ 78,00	
51/55	8352	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: M, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICA	30,00	PAR	MEDIX	R \$ 5,99	R \$ 179,70	

		S ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO.						
52/55	8353	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: LAVANDA, JASMIM, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 360 ML.	60,00	UN	AUDAX	R \$ 11,30	R \$ 678,00	
53/55	8354	PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO PILHA: PALITO, MODELO: AAA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NIQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 900 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1,2 EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES.	30,00	UN	DURACEL	R \$ 24,80	R \$ 744,00	
54/55	8355	PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO MEDIO: MODELO: C, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NIQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 4500 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1,2 EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES.	25,00	UN	DURACEL	R \$ 35,00	R \$ 875,00	
55/55	8356	PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO PILHA: PEQUENO, MODELO: AA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NIQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 2500 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1,2V EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES.	25,00	UN	ELGIN	R \$ 35,90	R \$ 897,50	
VALOR TOTAL: R\$ 124.452,28 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)								

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.837.083/0001-17, vencedora do certame dos itens: 07 e 48, totalizando o valor de R\$ 2.113,70 (Dois mil, cento e treze reais e setenta centavos).

RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 73.765.877/0001-47, vencedora do certame dos itens: 05, 11, 14, 19, 28, 40, 43, 44 e 55, totalizando o valor de R\$ 6.032,20 (Seis mil, trinta e dois reais e vinte centavos).

MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP, inscrita no CNPJ nº 32.871.570/0001-43, vencedora do certamos dos itens: 04, 06, 10, 12, 13, 21, 22, 23, 27, 29, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 53 e 54, totalizando o valor de R\$ 24.092,29 (Vinte e quatro mil, noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

